



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 0000349/2017  
Data: 08/02/2017 Horário: 01:04  
Legislativo - PAR 1/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2.017, recebido nesta Casa de Leis em 06/02/2.017, e registrado sob o nº 39/2.017, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, **que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR SUBVENÇÃO COM A SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, UPA E PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.

No entanto, existem erros materiais que podem ser corrigidos por meio de Emendas, sendo que o Art. 1º do Projeto de Lei passa ter a seguinte redação:

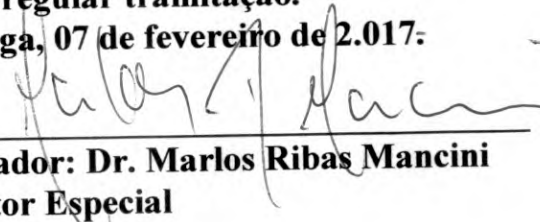
Art. 1º. (...)

**I. SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA:**

a) Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga:

(...)

**Assim, com as emendas,  
emito parecer favorável  
à sua regular tramitação.  
Ibitinga, 07 de fevereiro de 2.017:**

  
**Vereador: Dr. Marlos Ribas Mancini  
Relator Especial**

